



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, SEXTA * 10 DE JULHO DE 2020 * ANO II * Nº 66

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
LEI MUNICIPAL Nº 149 DE 26/06/2020	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**LEI MUNICIPAL Nº 149 DE 26/06/2020****LEI MUNICIPAL Nº 149/2020.**

Dispõe sobre a Suspensão temporária da contribuição previdenciária patronal do Município de Duque Bacelar - Ma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Na forma estabelecida pelo Parágrafo 2º do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, fica autorizada a suspensão das contribuições previdenciárias

patronais do Município devidas ao Regime Próprio de Previdência - FAPEDUQUE

Parágrafo único - A suspensão de que trata esta lei, vigorará para as contribuições com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

Jorge Luiz Brito de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: dcad609ca604161c703e038a82f25248



Prefeitura de
Duque Bacelar
feliz é viver aqui

JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato:

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019